Lei nº. 671/1996 **em 18 de janeiro de 1996**

"DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que a Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, Aprovou e Eu, Lázaro Soares de Aquino, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar veículo de propriedade desta municipalidade, considerado inservível a saber:

- Veículo marca VolksWagen, tipo Kombi, Chassi n° 9BWZZZ2371-PO20388, Placa KBJ 0041, Ano 90/91 e Cor Predominante Bege.

§ Único – A alienação de que se trata este artigo dar-se-á no estrito cumprimento da lei n° 8.666/93, de 21/06/93.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 1996.

LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal